

Proc: 4662/21
Fis: 65
Rubrica [Signature]

ESTATUTO **PRATICADE AZEVE**
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº 64787

INSTITUTO EUVALDO LODI

NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO

**Documento submetido à aprovação da Assembleia Geral em 20 de agosto
de 2019**

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E FINALIDADE.

Artigo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Maranhão, também designado pela sigla IEL/NR-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.303.549/0001-31, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica Cantuária de Azevedo, sob nº 1.514, protocolo 21.616, criado em 07.09.1970, sob os auspícios da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão – FIEMA, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio de seu Departamento Regional do MARANHÃO – SESI-DR-MA, é uma associação e, portanto, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, 4º andar, Casa da Indústria Senador Albano Franco, Retorno do Cohama.

Parágrafo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Maranhão, executará seus objetivos, descritos no artigo 2º deste estatuto no Estado do Maranhão.

Parágrafo 2º - O Instituto, observadas as prescrições de Lei, poderá manter relações culturais, educacionais e de intercâmbio, bem como a cooperativa técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, com entidades nacionais e estrangeiras.

Parágrafo 3º - O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto Euvaldo Lodi, IEL/NR-MA, tem por finalidade:

- I. Ampliar a competitividade da Indústria do Maranhão e o desenvolvimento econômico e social;
- II. Desenvolver e prestar serviços voltados ao aperfeiçoamento da gestão e capacitação empresarial, em parceria com demais entidades Sistema Indústria e mediante interação entre as empresas e centros de conhecimento;
- III. Promover, em parceria com mantenedores e parceiros externos, ações coletivas de promoção do empreendedorismo e da inovação.

Proc: 4660/21
Fls: 451
Rubrica

- ANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº 64787

Parágrafo único – Consideram-se centros de conhecimento universidades e demais instituições de Educação, em todos os seus níveis, centros tecnológicos e de pesquisa, públicas e privadas, que atuem em ensino, pesquisa e inovação.

Artigo 3º - O instituto, para consecução de seus objetivos, desenvolverá entre outras, as seguintes ações:

- I.Capacitar-se, permanentemente, como agente de integração de estágios;
- II.Promover, como agente de integração, estágios em todos os seus níveis, o aprendiz e a concessão de bolsas de estudos, para alunos de instituições de ensino, dentre eles os do Sesi e do Senai, visando ao aprimoramento da formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- III.Realizar estudos e diagnósticos, pesquisas, prospecções técnico-científicas, cursos, palestras, encontros e seminários relacionados com seus objetivos;
- IV.Conceder prêmio e promover outras formas de incentivo;
- V.Desenvolver programas e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo, do aperfeiçoamento da gestão e da capacitação empresarial;
- VI.Desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento;
- VII.Disponibilizar para terceiros ou para os instituidores e mantenedores os serviços de recrutamento e seleção de profissionais, através de processo seletivo e ou concurso;
- VIII.Disponibilizar, diretamente ou mediante Convênio, ajuste ou instrumento similar, para terceiros, instituidores, mantenedores e, ainda, para o Sistema Indústria, com seus recursos próprios, oriundos das suas receitas de serviço, excluídos os recursos procedentes das entidades elencadas no art. 24, 'a' deste Estatuto e seus correspondentes nacionais, assessoria, consultoria técnica, auditoria e outros serviços de natureza técnica que contribuam para o aperfeiçoamento do desempenho da gestão e expansão da gestão das entidades integrantes do Sistema Indústria.

Parágrafo 1º - Poderá, ainda, o Instituto, promover a realização de estágios, pesquisas e outros trabalhos em nível superior, médio e técnico ou profissionalizante, desde que tais realizações não colidam com os objetivos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

Parágrafo 2º - A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem objetivos deste estatuto.

Parágrafo 3º - Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto,

estabelecer parcerias com entidades que tenham personalidade jurídica, tais como:

- a) Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federações das Indústrias, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI- Departamento Nacional e Departamentos Regionais, Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Nacional e Departamentos Regionais;
- b) Centros de conhecimento;
- c) Poder público, autarquias e sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial e de trabalhadores e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

Artigo 4º - O Instituto somente poderá participar da fundação ou criação de qualquer entidade, ou a ela se filiar ou desfiliar, mediante autorização prévia e expressa de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 5º - É vedado ao Instituto:

- I. Manifestar-se em questões político-partidárias, e;
- II. Patrocinar interesses alheios aos seus fins.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 6º - O quadro Social do Instituto compõe-se pelos três SÓCIOS INSTITUIDORES e MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Maranhão – FIEMA, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão – SENAI-DR-MA, e Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão – SESI-DR-MA, que contribuem com dotações orçamentárias e outras modalidades pecuniárias.

Artigo 7º - O Instituto poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas.

- I. SÓCIOS COOPERADORES: Instituições de Ensino e de Pesquisa, públicas e privadas, que participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL/NR/MA cooperação material ou técnica, inclusive financeira;
- II. SÓCIOS CONTRIBUINTES: Pessoas físicas ou Jurídicas que subvencionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

Proc: 1000/21
Fls: 467
Rubrica: Luis

• ANTUÁRIA DE AZEVEDO
/ Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº 64787

Parágrafo 1º - A admissão de associado, em quaisquer das categorias, dependerá de voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especial convocada para este fim.

Parágrafo 2º - A demissão de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto, na pessoa do seu Diretor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida por assembleia, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 4º - Constitui justa causa para exclusão do associado:

- I. Descumprir as obrigações estatutárias;
- II. Manter conduta incompatível com os objetivos do Instituto.

Parágrafo 5º - Da decisão da Assembleia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela parte prejudicada, para que a matéria reapreciada pelo mesmo órgão com maioria simples dos presentes.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 8º - São Direitos dos Associados:

- I. Fiscalizar os atos da administração;
- II. Retirar-se da associação.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente o Estatuto;
- II. Colaborar para que sejam atingidos os fins do Instituto;
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia/Conselho Superior;
- IV. Votar nas Assembleias.

Artigo 10 - O Instituto não distribuirá lucros, dividendo, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

Artigo 11 – A qualidade de Associado é intransferível.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Proc: 4660/21
Fls: 97
Rubrica: *[assinatura]*

CANTUÁRIA DE AZEVÉ
Registro de Títulos e Documentos

MICROFILME nº -

64787

SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS DO IEL/NR/MA

Artigo 12 - O Instituto será dirigido pelos seguintes órgãos, integrantes de sua personalidade jurídica:

- I. Assembleia Geral/Conselho Superior;
- II. Diretor Regional;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL/CONSELHO SUPERIOR

Artigo 13 – À Assembleia Geral/Conselho Superior, órgão máximo de deliberação da associação, integrado pelos sócios instituidores e mantenedores, com membros natos, e por um Diretor da FIEMA indicado pelo Presidente, como membro temporário, compete privativamente:

- I. Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar o plano de ação e orçamentos anuais, suas ratificações, alterações, bem como as respectivas prestações de contas;
- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Decidir sobre os casos omissos e a interpretação deste Estatuto, bem como resolver os casos de dúvida;
- VI. Aprovar a alienação de bens móveis e imóveis do Instituto;
- VII. Aprovar as doações de bens móveis e imóveis do Instituto;
- VIII. A Assembleia Geral/Conselho Superior será representada em juízo ou fora dele ativa ou passivamente pelo seu Presidente, podendo, para esse fim, constituir procuradores ou mandatários;

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - O Presidente da Assembleia Geral/Conselho Superior será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, que terá voto de qualidade nos casos de empate.

Parágrafo 3º - Todos os membros da Assembleia Geral/Conselho Superior exerçerão suas atividades ou funções em caráter honorífico, considerando que são serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

Proc: 4660/21
Fls: 477
Rubrica

• ANTAÚRIA DE AZEVÉ •
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº 64787

Artigo 14 - A Assembleia Geral/Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março, para apreciação do relatório de contas da gestão financeira do exercício anterior, com prestação de contas do plano de ação anual; de julho, para ajuste do orçamento de receitas e despesas do exercício em curso; e novembro, para o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte; ou extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada por quem de direito, para exames dos assuntos determinantes da convocação, ressalvados os de deliberação exclusiva das assembleias ordinárias.

Parágrafo 1º - As Assembleias ordinárias e extraordinárias poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e horas instrumentadas em ata única, devendo primeiro ser instalada a assembleia ordinária e, esgotada a pauta dos assuntos de sua exclusividade, instalar-se-á a assembleia extraordinária;

Parágrafo 2º - Compete ao Presidente convocar a Assembleia.

Parágrafo 3º - A assembleia também poderá ser convocada por ¼ dos associados.

Parágrafo 4º - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias no mínimo, de antecedência, contendo local, data, hora e a ordem do dia.

Parágrafo 5º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e a ordem do dia.

Artigo 15 - A Assembleia será presidida pelo seu presidente ou, na ausência deste, por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-lo.

Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 16 - As deliberações, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral/Conselho Superior elaborará o seu Regimento Interno, caso assim entenda.

Proc: 4660/21
Fls: 68
Rubrica: *Ruy*

ESTAÇÂO DE ARQUIVOS

Registro de Títulos e Documentos

MICROFILME nº 64787

Artigo 18 - A Assembleia Geral/Conselho Superior poderá criar, por maioria simples de votos, a qualquer tempo, órgão de consulta, para colaborar na consecução dos objetivos do IEL/NRMA.

Artigo 19 – O Diretor-Presidente designará um Coordenador, demissível ad nutum, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e para coordenar a gestão técnico-administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer de suas atribuições, a quem compete:

- I. Assessorar a Assembleia Geral/Conselho Superior e a Direção Regional;
- II. Executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral/Conselho Superior e da Direção Regional;
- III. Apoiar a Direção Regional na elaboração da proposta do plano de ação e respectivo orçamento da entidade, em cada exercício, bem como suas retificações;
- IV. Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
- V. Cumprir os demais cometimentos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral/Conselho Superior e pela Direção Regional;
- VI. Designar os encarregados de áreas e desenvolver outras atividades indicadas pela Direção Regional.

SEÇÃO III – DA DIREÇÃO REGIONAL

Artigo 20 – A Direção do Instituto é composta pelo Presidente da Assembleia Geral/Conselho Superior, que exercerá as funções de Diretor-Presidente e por um Diretor da FIEMA, escolhido pelo Conselho Superior, que exercerá a função de Diretor-Executivo, enquanto durar o seu mandato na Federação das Indústrias, sem remuneração de qualquer espécie, consideradas respectivas atividades como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade, competindo ao Diretor-Presidente, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;
- III. Elaborar a proposta de plano de ação e orçamentos anuais, bem como suas retificações e submetê-los à análise e deliberação da Assembleia Geral/Conselho Superior;
- IV. Determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade.

Proc: 4660/21
Fls: 490
Rubrica: *[Assinatura]*

A N T U Á R I A D E A Z E N D A
Registro de Títulos e Documentos

MICROFILME nº 64787

- V. Determinar a admissão, promoção e dispensa dos empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- VI. Determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, em conjunto com o Coordenador, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- VII. Movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie, podendo, para esse fim, designar prepostos;
- VIII. Determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;
- IX. Elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à análise e deliberação da Assembleia Geral/Conselho Superior;
- X. Aprovar a celebração de convênios;
- XI. Praticar atos ad referendum da Assembleia Geral/Conselho Superior, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

Parágrafo único – Compete ao Diretor Executivo:

- a) Acompanhar e avaliar as perspectivas de desenvolvimento industrial e as políticas e/ou programas governamentais que tenham repercussão direta e indireta sobre o setor industrial, promovendo, para tanto, em conjunto com o setor de apoio, a realização de fóruns de debates, seminários e iniciativas semelhantes;
- b) Manter intercâmbio com outras instituições ligadas direta ou indiretamente ao setor industrial para troca de informações que sirvam de subsídios à classe empresarial ou à universidade;
- c) Acompanhar a execução, o desenvolvimento e desempenho das atividades do IEL/NR/MA, constantes no Plano de Ação Anual;
- d) Desenvolver atividades que lhes forem encaminhadas pelo Diretor Presidente;
- e) Pronunciar-se a respeito de assuntos que lhes forem encaminhados pelo Diretor-Presidente.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade do Diretor Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

Parágrafo 1º - Cabe, também, ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da Entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem

[Assinatura]

[Assinatura]

como o credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal cooperará ainda com os demais órgãos do Instituto sempre que solicitado.

Artigo 22 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três industriais eleitos pela Assembleia Geral/Conselho Superior, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 2º - Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

Artigo 23 – Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades, que serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 – O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas e direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

Parágrafo único – Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- a) Contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;
- b) Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual e municipal;
- c) Receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, eventos ou atividades similares;
- d) Contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e) Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- f) Mutações patrimoniais;
- g) Rendas eventuais, donativos e legados.

Proc: 4660/21
Fls: 99V
Rubrica: *[Signature]*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº 64787

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 – Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 26 – O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Maranhão – poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembleia Geral/Conselho Superior, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros, em cada assentada.

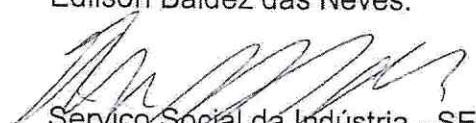
Parágrafo único – No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos três sócios instituidores e mantenedores:

Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DR/MA) e o Serviço Social da Indústria (SESI/DR/MA).

São Luís, 20 de agosto de 2019.

Assinaturas:


Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA
Edilson Baldez das Neves.


Serviço Social da Indústria - SESI/DR/MA
Edilson Baldez das Neves.


Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR/MA
Edilson Baldez das Neves.

Visto do Advogado:

Dr. Fernanda Moreira de Sousa
OAB/MA nº 6812

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
EDIVALDO ALMA DUTRA, 44-CENTRO FONES (98) 3231-7002
98748-4179 - Email: cantuaria@azevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 15.141, de 17 JUN 2020, este carimbo, e
registrado em microfilme nº 64787

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Monteiro Cerrada
Cláudia Medeiros Arnujo Salduha
Substitutos

VÍDEO SOMENTE COM O SELO DE
Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926, SE11HT33JQ1F202, 17/06/2020
16:08:34, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO
LODI-MA, Total R\$ 211,12 Emol R\$ 190,40 FERC R\$
5,60 FADEP R\$ 7,56 FEMP R\$ 7,56 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029928LLYXMBTYCGDV6M32, 17/06/2020
16:08:34, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO
LODI-MA, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80
FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029928LLYXMBTYCGDV6M32, 17/06/2020
16:08:34, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO
LODI-MA, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80
FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Proc: 4660/21
Fls: 50
Rubrica: *[Signature]*



PORTARIA Nº. 001/2019

O DIRETOR - PRESIDENTE DO IEL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social;

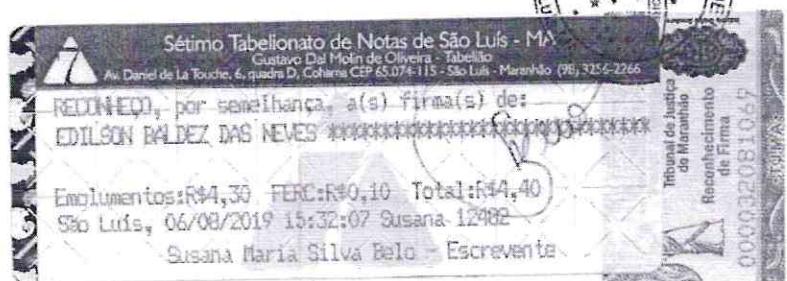
RESOLVE:

1. **Designar**, a colaboradora Michele Frota do Vale, matrícula 060004, para responder interinamente pela Coordenação Regional do IEL/MA.
2. **Isentar**, a colaboradora Michele Frota do Vale, matrícula 060004, do registro de ponto.
3. **Revogar** todas as disposições em contrário.
4. **Determinar**, os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

São Luís, 29 de julho de 2019.

Edilson Baldez das Neves
Diretor- Presidente do IEL



FIEMA
Federação
Das Indústrias
Do Estado do
Maranhão

SESI
Serviço Social da
Industrial

SENAI
Serviço Nacional
De Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Departamentos
Regionais do
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº.,
1º Andar, Edifício Casa da Indústria
Albano Franco - Bequimão
CEP: 65060-645
São Luís / MA
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834
www.fiema.org.br



Proc: 4660/21

Fls: SDV

Rubrica:



PORTRARIA Nº. 002/2019

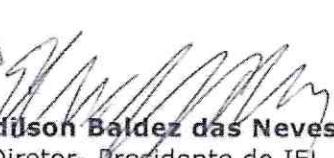
O DIRETOR - PRESIDENTE DO IEL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social;

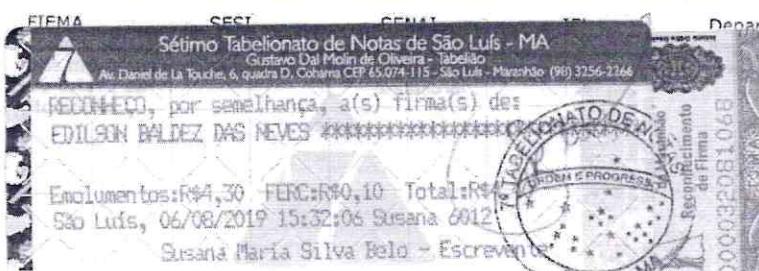
RESOLVE:

1. **Delegar**, a Coordenadora Regional do IEL, Michele Frota do Vale, matrícula 060004, poderes para assinar contratos, convênios e termos aditivos, admitir, demitir e promover pessoal, conceder férias e licença, autorizar compras e efetivar despesas, assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Presidente;
2. Assessorar, a Assembleia Geral/Conselho Superior e a Direção Regional;
3. Executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
4. Apoiar a Direção Regional na elaboração da proposta do plano de ação e respectivo orçamento da entidade, em cada exercício, bem como suas retificações;
5. Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
6. Cumprir os demais cometimentos que lhe forem atribuídos pela Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
7. Designar os encarregados de áreas e desenvolver outras atividades indicadas pela Direção Regional
8. **Determinar**, os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

São Luís, 24 de julho de 2019.


Edilson Baldez das Neves
Diretor- Presidente do IEL



Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº.
1º Andar, Edifício Casa da Indústria
Albano Franco - Bequimão
CEP: 65060-645
São Luís / MA
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834
www.fiema.org.br



PORTARIA N°. 002/2019

Proc: 4660/21
Fls: 51
Rubrica

O DIRETOR - PRESIDENTE DO IEL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social;

RESOLVE:

1. **Delegar**, a Coordenadora Regional do IEL, Michele Frota do Vale, matrícula 060004, poderes para assinar contratos, convênios e termos aditivos, admitir, demitir e promover pessoal, conceder férias e licença, autorizar compras e efetivar despesas, assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Presidente;
2. Assessorar, a Assembleia Geral/Conselho Superior e a Direção Regional;
3. Executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
4. Apoiar a Direção Regional na elaboração da proposta do plano de ação e respectivo orçamento da entidade, em cada exercício, bem como suas retificações;
5. Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
6. Cumprir os demais cometimentos que lhe forem atribuídos pela Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
7. Designar os encarregados de áreas e desenvolver outras atividades indicadas pela Direção Regional
8. **Determinar**, os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RUA D'ALMA BUTRAS, 4-CENTRO FONES (98)3231-7063

98748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg. n° 15.14/ deste cartório, e

registrado em microfilme n° 64788

São Luís, 17 JUN. 2020

José Tadeu Cantuária de Azevedo Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Maria Dalva Montelo Corrêa

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

São Luís, 29 de julho de 2019.

Baldez das Neves
Presidente do IEL

CIENTE
EM: 06/08/2019

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
Poder Judiciário TJMA Selo: AVFRBA029926IJU728DBTRWDZFE64, 17/06/2020
16.09.55, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO
LODI-MA, Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00
FADEP R\$ 2,60 FEMP R\$ 2,60 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926IJU728DBTRWDZFE64, 17/06/2020
16.09.55, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO
LODI-MA, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80
FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



IEL Departamentos Regionais do Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº.,
Instituto Euvaldo Lodi Maranhão 1º Andar, Edifício Casa da Indústria
Albano Franco - Bequimão
CEP: 65060-645
São Luís / MA
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834
www.fiema.org.br





Proc: 4660/21
Fls: 52
Rubrica [Signature]

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTEIRA Nº. 003/2019-GSAGT

DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 067/2016-GS e Art. 496, I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017).

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.303.549/0001-31, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar – Retorno da Cohama, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas no artigo 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e despacho da Assessoria Jurídica/SAGT e nos termos do processo administrativo nº. 1836/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS
(MA), 22 DE JANEIRO DE 2019.

Monique de Pierrelée Bragança Cantanhede Pontes
Monique de Pierrelée Bragança Cantanhede Pontes
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Proc: 4662/21
Fls: 32V
Rubrica: *[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTEIRA N°. 002/2019-GSAGT

DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 067/2016-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.303.549/0001-31, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar – Retorno da Cohama, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e despacho da Assessoria Jurídica/SAGT e nos termos do processo administrativo nº. 1836/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 22 DE JANEIRO DE 2019.

Monique de Pietrellevée Bragança Cantanhede Pontes
[Handwritten signature]
Secretária Adjunta de Gestão Tributária



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

Proc: 9660/21
Fls: 53
Rútria: [Signature]

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 10855004 | 06.303.549/0001-31 | 92120211947577 |

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO

NOME FANTASIA

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REG DO MA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO Nº 0, COHAMA
65060642 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA

781080000 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRAS

853250000 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

5FAE25D0F167426CF56ED9F58A8C2F5D



CERTIFICADO
1020210092118781



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005954222021

Proc. 4660/21
Fls: 54
Rubro: 66

Validade: 15/07/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 06.303.549/0001-31 | Inscrição Municipal: 10855004 |
| Razão Social: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | |
| ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO | |
| Número: 0 | Complemento: |
| Bairro: COHAMA | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65060642 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de março de 2021 às 10:53, sob o código de autenticidade nº C65C71A059FA23355C56D75D7A5F03A2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Proc: 4660/21
Fls: 55
Rubricado

LEI Nº 5.835, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MA, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MA, fundada em 07 de setembro de 1970, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, casa da indústria, 4º Andar – Retorno da Cohama, no Município São Luis – Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 254/2013, de autoria do Vereador José Joaquim).



Proc: 4660/21
Fls: 56
Rubrica: [Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 158739/21

Data da Certidão: 05/05/2021 09:02:37

CPF/CNPJ 06303549000131 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Proc: 4660/21
Fls: 39
Rubrica: [Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033951/21

Data da Certidão: 13/05/2021 17:28:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06303549000131

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. 4660/21
Fls: 58
Rubrica: *Luis*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente CONDOMINIO DA CASA DA INDUSTRIA ALBANO FRANCO, Cpf/Cnpj 22.367.071/0001-60 De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta. Esta Certidão não isenta o cliente por débitos por ventura encontrados.

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

02/07/2021

Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página no site www.caema.ma.gov.br, serviços, Certidão Pessoa Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 4660/21
Fls: 59
Rubrica: [Assinatura]

| | | | |
|---|---|--------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.303.549/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/10/1970 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE | NUMERO S/N | COMPLEMENTO 4. ANDAR | |
| CEP 65.099-110 | BAIRRO/DISTRITO RETORNO DA COHAMA | MUNICÍPIO SAO LUIS | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 11:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proc: 9660/21
Fls: 60
Rubrica: [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.303.549/0001-31

Certidão nº: 5933250/2021

Expedição: 16/02/2021, às 10:51:43

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.303.549/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 4662/21
Fls: 61
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO
CNPJ: 06.303.549/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:57 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **D2E2.B10B.F16C.2376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 4662/21
Fls: 62
Rubrica: *[Signature]*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.303.549/0001-31

Razão Social: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE SN ED FIEMA 4 ANDAR / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501345445013529

Informação obtida em 03/05/2021 09:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Proc: 4662/21
Fls: 63
Rubrica [Signature]



DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART.
4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

O Instituto Euvaldo Lodi, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, inscrito no CNPJ sob o nº 06.303.549/0001-31 para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter associativo, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Luis/MA, 02 de abril de 2018

Raimundo Lindolfo Guimarães de Oliveira
Coordenador Financeiro/Contábil
Superintendência Corporativa
Sistema FIEMA

| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n. Tel.: (98) 212-1800 / 1818 Fax: (98) 212-1804 CEP: 65076-001 - São Luis - MA E-mail: fiema@fiema.org.br |
|---|--|--|--|---|

DECLARAÇÃO

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.303.549/0001-31, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1º andar, São Luís/MA, neste ato representado por sua Coordenadora Regional, **Michele Frota do Vale**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 741.982.463-00, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possui estagiário ou emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem em seu quadro de colaboradores/estagiários menor de dezesseis anos.

São Luís/MA, 29 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

Michele
Michele Frota do Vale

Coordenadora Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/MA



ANO CVII Nº 229 SAO LUIS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 01 |
| Casa Civil | 14 |
| Secretaria de Estado da Planejamento e Orçamento | 17 |
| Secretaria de Estado da Comunicação Social | 19 |
| Secretaria de Estado da Gestão e Previdência | 19 |
| Secretaria de Estado da Fazenda | 33 |
| Secretaria de Estado da Saúde | 33 |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... | 33 |
| Secretaria de Estado da Educação | 34 |
| Secretaria de Estado da Cultura | 35 |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública | 37 |

Esta edição publica em Suplemento, o Balancete Mensal da Receita do Tesouro, referente ao mês de outubro de 2013.

PODER EXECUTIVO

LEI N° 9.958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera de utilidade pública o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/MA, CNPJ 06.303.549/0001-31, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Casa da Indústria, 4º andar, Bairro Cohafuma, com sede e foro na cidade de São Luís, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

DECRETO N° 29.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO N° 29.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 27.653-A, de 31 de agosto de 2011.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 9.085, de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por todo o exercício de 2014, o prazo de vigência do Decreto nº 27.653-A, de 31 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da Ação "Viva Luz", criada pela Lei Estadual nº 9.085, de 16 de dezembro de 2009, destinada aos consumidores residenciais monofásicos maranhenses de baixo consumo, disciplina o seu funcionamento e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas as Gratificações por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no Orçamento do Estado.

PROG: 9001/21
Fis: 65V
Rubrica: *Ribeiro*

Quinta-feira, 30 de SETEMBRO DE 1970

DIARIO OFICIAL

- 21 -

ATA DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO
EUVALDO LODI — NÚCLEO RE-
GIONAL DO MARANHÃO

Aos sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 20 horas na Sede da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, situada à rua Oswaldo Cruz, 449, nesta cidade de São Luís do Maranhão, atendendo convite formulado pelo Dr. Alberto Abdalla, reuniram-se no auditório os industriais Luiz Alfredo Netto Guterres Soares, Benedito de Jesus Soares, Miguel Archanjo dos Anjos, o Snr. Cásio Reis Costa, Superintendente do Departamento Regional do SESI e dos profissionais Drs. Raimundo Franco Telzeira e Lulu Orly Neto respectivamente Diretor do Departamento Regional do SENAI e diretor do CEPIM (Centro de Produtividade Industrial do Maranhão), incluída a reunião o presidente da FIEMA Dr. Alberto Abdalla mostrou aos presentes um telegrama do Snr. Jorge Bhering de Matos, diretor geral do Instituto Euvaldo Lodi, encarecendo providências para a breve instalação do Núcleo Regional do Maranhão do I.E.L., acrescentando que era pensamento da Diretoria da FIEMA dotar da ajuda necessária para a fundação e registro do Núcleo do I.E.L. de tal forma que esteja integralmente ajustada para sua solene instalação a ser realizada quando da visita do Industrial Jorge Bhering de Matos ao nosso Estado. Disse mais da sua dupla satisfação, primeiro porque tinha a oportunidade de fundar o Núcleo do I.E.L., no dia da Pátria, numa homenagem da Indústria maranhense, ao Brasil, e, segundo por ter sido introduzida no recontro a comitiva composta do Dr. Walter Machado Barroso advogado e do Dr. José Evaldo Lopes de Oliveira, respectivamente, assessor técnico da Diretoria de Cooperação com a Empreza, e Secretário Executivo do I.E.L., apresentando seu diretor geral, e, que para cá vieram visando orientar a implantação do Núcleo, e, que fizeram um relato do que é o I.E.L. Facultada a palavra, o industrial Luiz Alfredo Netto Guterres ofereceu seu integral apoio a iniciativa pondo-se a inteira disposição do I.E.L. por considerar sua instalação em nosso Estado, uma necessidade premente e inadiável. Os professores Raimundo Franco Telzeira e Lulu Orly Neto da mesma forma ofereceram os préstimos e a colaboração das Entidades que dirigem para a fundação do Núcleo do I.E.L. Todos os presentes louvaram a iniciativa do presidente Dr. Alberto Abdalla, e, com ele, se parabenizaram tendo por sugestão do economista José Evaldo Lopes, sido prorrogada a reunião por 2 horas, afim de ser discutido o projeto de Estatuto apresentado pelo Dr. Alberto Abdalla,

que após discutido foi aprovado e vêm anexo. E, por estarem todos os presentes de inteiro acôrdo mandou o Sr. Presidente da FIEMA Dr. Alberto Abdalla que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos e por mim Maria da Glória Serra, secretária ad-

São Luís, 7 de Setembro de 1.970.
Dr. Alberto Abdalla
Raimundo Franco Telzeira
Lulu Orly Neto
Luiz Alfredo Netto Guterres Soares
Miguel Archanjo dos Anjos
Benedito de Jesus Soares
Cásio Reis Costa
Walter Machado Barroso
José Evaldo Lopes de Oliveira

INSTITUTO EUVALDO LODI

NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO

ESTATUTO

TÍTULO I

DO NÚCLEO REGIONAL E SEUS FINS

Art. 1º — O Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi, criado sob os auspícios da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, dos Departamentos Regionais do SESI e do SENAI do Estado do Maranhão é uma sociedade civil de intuições não lucrativas, de natureza privada, com sede e fôro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, destinada a promover a integração da Indústria com a Universidade no território do Estado de conformidade com a filosofia do I.E.L.

Parágrafo Único — O Núcleo Regional, observadas as prescrições da lei, poderá manter relações culturais e de intercâmbio bem como de cooperação técnica sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, como entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 2º — O Núcleo Regional, aderito à sua meta preciosa de integrar a atividade econômica com a atividade universitária, terá por objetivos:

a) — realizar investigações estudiosas e pesquisas sobre as atividades universitárias e seus entrosamentos com as atividades industriais organizando e reunindo, com tal propósito, documentação, elementos e dados;

b) — incentivar a integração Empreza — Universidade mediante a promoção de seminários, cursos especializados, pesquisas científico-tecnológicas de interesse da indústria, estágios de treinamento e viagens a centros industriais;

c) — orientar ou dirigir publicações, inclusive revistas e demais periódicos, no interesse cultural dos filhos iluminados;

d) — cooperar com o gosto e pen-

dor pelos estudos a que se vincula, erlando, entre outras formas de incentivo, um prêmio anual ao autor do melhor trabalho sobre um programa de intercâmbio entre a Universidade e a Indústria e decorrentes recomendações;

e) — programar e executar, dentro dos limites de sua atuação, tudo quanto possa concorrer para o êxito, tanto do planejamento quanto no pragmático, das finalidades idealizadas;

f) — contribuir para a formação da mentalidade de cooperação Empreza-Universidade, dentro do espírito da livre iniciativa, como norma básica do desenvolvimento da economia nacional.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º — O quadro orgânico do Núcleo Regional se comporá de três classes de sócios participantes:

a) — Instituidores — Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, Departamento Regional do SESI, Departamento Regional do SENAI e que, na condição de Entidades Fundadoras, contribuirão com dotações orçamentárias ou outras modalidades pecuniárias a que se comprometerem;

b) — Mantenedores — O Instituto Euvaldo Lodi e demais Instituições, inclusive universitárias, públicas ou particulares; que, participando dos estudos, pesquisas e tarefas programadas, a elas emprestam cooperação material ou técnica inclusive em dinheiro;

c) — Contribuintes — Empresas ou pessoas naturais que subvencionarem a entidade com contribuições, auxílios ou ajuda técnica, inclusive financiamento de estudos, planos e projetos, dentro dos objetivos da meta comum.

Parágrafo Único — A forma, a espécie e a modalidade das contribuições das diversas categorias de participantes serão analisadas e disciplinadas pelo Conselho Consultivo.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º — O Núcleo Regional será administrado pelos seguintes órgãos integrantes de sua personalidade jurídica:

- a) Direção
- b) Conselho Consultivo
- c) Setores de Execução

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO

Art. 5º — A Direção será exercida pelo

(CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE)

Proc: 4662/21
Fls: 66
Rubrica



| Código Contábil | Descrição da Conta | Realização |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA | | 1.555.576,78 |
| RECEITAS | | 1.555.576,78 |
| RECEITAS CORRENTES | | 1.555.576,78 |
| RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS | | 1.483.576,78 |
| 4.1.01.01. . . | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | |
| 4.1.01.02. . . | RECEITAS PATRIMONIAIS | 715.909,84 |
| 4.1.01.04. . . | RECEITAS DE SERVIÇOS | 39.552,39 |
| 4.1.01.05. . . | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 727.981,51 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 133,04 |
| 4.1.02.03. . . | APOIO FINANCEIROS | 72.000,00 |
| | | 72.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | ,00 |
| R ² TAS DIRETAS | | ,00 |
| 4.2.01.02. . . | ALIENAÇÃO DE BENS | ,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | ,00 |
| EXTRA ORÇAMENTÁRIA | | 716.311,51 |
| DIMINUIÇÃO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | ,00 |
| 1.1.03 - CRÉDITOS À RECEBER | | ,00 |
| 1.1.04 - ESTOQUES | | ,00 |
| 1.1.05 - VALORES À APROPRIAR | | ,00 |
| 1.1.06 - DESPESAS ANTECIPADAS | | ,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | ,00 |
| 1.2.01 - REALIZ. À LONGO PRAZO | | ,00 |
| 1.2.02 - INVESTIMENTOS | | ,00 |
| AUMENTO | | ,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 318.787,40 |
| 2.1.01 - OBRIGAÇÕES À PAGAR | | 318.787,40 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | ,00 |
| 2. - EXIGÍVEL LONGO PRAZO | | ,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS | | ,00 |
| 5.2. . . . | VARIAÇÕES FINANCEIRAS | 397.524,11 |
| | | 397.524,11 |
| DISPONIBILIDADE INICIAL | | |
| DISPONÍVEL | | 1.882.907,45 |
| 1.1.01.01. . . | CAIXA | 1.882.907,45 |
| 1.1.01.02. . . | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 815,96 |
| 1.1.01.03. . . | BANCOS CTA CONVÉNIOS E ACORDOS | 96.385,23 |
| 1.1.01.04. . . | NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO | ,00 |
| 1.1.01.05. . . | APLICAÇÕES FINANC. DE LIQUI. IMEDIATA | ,00 |
| APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO | | 1.785.706,26 |
| 1.1.02.01. . . | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | ,00 |
| | | ,00 |
| TOTAL | | 4.154.795,74 |

EDILSON BALDEZ DAS NEVES
Diretor Presidente
02021293300

GLAUBER SAMPAIO RIPARDO
Contador
01083370

| Código Contábil | Descrição da Conta | Realização |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA | 4660/21 | 2.486.051,41 |
| DESPESAS | Proc: 63V Fls: 63V Rubrica: 63V | 2.486.051,41 |
| DESPESAS CORRENTES | | 2.486.051,41 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.486.051,41 |
| 3.1.01.01. . . | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.487.066,58 |
| 3.1.01.02. . . | OCUPAÇÃO E UTILIDADES | 179.078,08 |
| 3.1.01.03. . . | MATERIAIS | 37.131,67 |
| 3.1.01.04. . . | TRANSPORTE S E VIAGENS | 8.405,43 |
| 3.1.01.05. . . | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16.280,69 |
| 3.1.01.06. . . | SERVIÇOS DE TERCEIROS | 704.934,38 |
| 3.1.01.08. . . | DESPESAS FINANCEIRAS | 42.315,41 |
| 3.1.01.09. . . | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | 10.779,88 |
| 3.1.01.10. . . | DESPESAS DIVERSAS | 59,29 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | ,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | ,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | ,00 |
| EXTRA ORÇAMENTÁRIA | | 461.194,24 |
| AUMENTO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | 97.823,63 |
| 1.1.03 - CRÉDITOS À RECEBER | | 97.778,38 |
| 1.1.04 - ESTOQUES | | ,00 |
| 1.1.05 - VALORES À APROPRIAR | | 45,25 |
| 1.1.06 - DESPESAS ANTECIPADAS | | ,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 257.689,27 |
| 1.2.01 - REALIZ. À LONGO PRAZO | | 257.689,27 |
| 1.2.02 - INVESTIMENTOS | | ,00 |
| DIMINUIÇÃO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| 2.1.01 - OBRIGAÇÕES À PAGAR | | ,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| 2.2.01 - EXIGÍVEL LONGO PRAZO | | ,00 |
| VARIAÇÕES PATRIM. PASSIVAS | | 105.681,34 |
| 6.2. | VARIAÇÕES FINANCEIRAS | 105.681,34 |
| DISPONIBILIDADE FINAL | | 1.207.550,09 |
| DISPONÍVEL | | 1.207.550,09 |
| 1.1.01.01. . . | CAIXA | 1.039,48 |
| 1.1.01.02. . . | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 14.271,90 |
| 1.1.01.05. . . | APLICAÇÕES FINANC. DE LIQUI. IMEDIATA | 1.192.238,71 |
| APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO | | ,00 |
| TOTAL | | 4.154.795,74 |

EDILSON BALDEZ DAS NEVES
Diretor Presidente
02021293300

GLAUBER SAMPAIO RIPARDO
Contador
010833/Q

Contabilidade

Dezembro / 2020

CNPJ: 06.303.549/0001-31

INSTITUTO FUVALDO LODI - N

Código Contábil

Descrição da Conta

ATIVO

)6 1/2 - BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1

21/01/2021

Moeda: Real / 1 18:30:57

Para menos

| | | Anterior | Atual | Para Mais | Para menos |
|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 2.019.098,29 | 1.441.564,56 | 121.891,81 | 699.425,54 |
| DISPONÍVEL | | 1.882.907,45 | 1.207.550,09 | 223,52 | 675.580,88 |
| 1.1.01.01. . . | CAIXA | 815,96 | 1.039,48 | ,00 | ,00 |
| 1.1.01.02. . . | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 96.385,23 | 14.271,90 | ,00 | 82.113,33 |
| 1.1.01.05. . . | APLICAÇÕES FINANC. DE LIQUI. IMEDIATA | 1.785.706,26 | 1.192.238,71 | ,00 | 593.467,55 |
| APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| CRÉDITOS À RECEBER | | 135.181,59 | 232.959,97 | 121.623,04 | 23.844,66 |
| 1.1.03.01. . . | CLIENTES | 82.887,04 | 204.510,08 | 121.623,04 | ,00 |
| 1.1.03.03. . . | ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS | 40.060,62 | 24.580,20 | ,00 | 15.480,42 |
| 1.1.03.04. . . | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 310,12 | ,00 | ,00 | 310,12 |
| 1.1.03.10. . . | SISTEMA INDÚSTRIA CONTA MOVIMENTO | 9.155,62 | 1.101,50 | ,00 | 8.054,12 |
| 1.1.03.17. . . | IMPOSTOS A RECUPERAR | 2.768,19 | 2.768,19 | ,00 | ,00 |
| ESTOQUES | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| 1.1.04.01. . . | ESTOQUES DE MATERIAIS E PRODUTOS | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| VALORES À APROPRIAR | | 1.009,25 | 1.054,50 | 45,25 | ,00 |
| 1.1.05.01. . . | VALORES A APROPRIAR | 1.009,25 | 1.054,50 | 45,25 | ,00 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 331.264,37 | 562.830,88 | 257.689,27 | 26.122,76 |
| REALIZÁVEL À LONGO PRAZO | | 229.093,07 | 486.782,34 | 257.689,27 | ,00 |
| 1.2.01.03. . . | DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS | 229.093,07 | 486.782,34 | 257.689,27 | ,00 |
| INVESTIMENTOS | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| IMOBILIZADO | | 102.171,30 | 76.048,54 | ,00 | 26.122,76 |
| 1.2.03.02. . . | BENS MÓVEIS | 285.464,88 | 285.464,88 | ,00 | ,00 |
| 1.2.03.04. . . | DEPRECIAÇÃO E AMORTIZ. ACUMULADA | -183.293,58 | -209.416,34 | ,00 | 26.122,76 |
| INTANGÍVEL | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| DIFERIDO | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| ATIVO COMPENSADO | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| COMPENSAÇÕES ATIV. DIVERSAS | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |

Proc: 4660/21
Fls: 68
Rubrica: Lia

Proc: 4660/21
Fls: 88
Rubrica: *[Signature]*

Página 2

21/01/2021

18:30:57

PC6 1/2 - BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 06.303.549/0001-31

Contabilidade

Dezembro / 2020

INSTITUTO EUVALDO LODI - N

[Signature]
Código Contábil

[Signature]
TOTAL ATIVO

Moeda: Real / 1

Para menos

Moeda: Real / 1

Para Mais

Moeda: Real / 1

Para menos

Moeda: Real / 1

Anterior

Moeda: Real / 1

Atual

Moeda: Real / 1

Para Mais

Moeda: Real / 1

Para menos

2.350.362,66

2.004.395,44

EDILSON BALDEZ DAS NEVES

[Signature]
Diretor Presidente
02021293300

[Signature]
TOTAL PASSIVO

379.581,08

379.581,08

GLAUBER SAMRAO RIPARDO

[Signature]
Contador
01083300

[Signature]
TOTAL PASSIVO

725.548,30

725.548,30

[Signature]
TOTAL PASSIVO

Contabilidade
Dezembro / 2020

*F.E.P.M.A
S.E.S.C
S.E.P.J.A
F.E.L*

INSTITUTO EUVALDO LODI - N

26 2/2 - BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 06.303.549/0001-31

Página 1
21/01/2021

Moeda: Real / 1 18:31:28

| Código Contábil | Descrição da Conta | Anterior | Atual | Para Mais | Para menos |
|-----------------|--------------------|----------|-------|-----------|------------|
| PASSIVO | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | | | | |
| OBRIGAÇÕES À PAGAR | | | | | |
| 2.1.01.01. . . | CONTAS A PAGAR | 615.337,96 | 934.125,36 | 415.540,88 | 96.753,48 |
| 2.1.01.02. . . | FORNECEDORES | 929,45 | ,00 | ,00 | 929,45 |
| 2.1.01.03. . . | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER | 7.892,11 | 2.909,37 | ,00 | 4.932,74 |
| 2.1.01.04. . . | SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR | 23.481,79 | 26.356,02 | 2.874,23 | ,00 |
| 2.1.01.05. . . | PROVISÕES | 257.799,75 | 511.984,27 | 254.184,52 | ,00 |
| 2.1.01.06. . . | RETENÇÕES DEPÓSITOS EM GARANTIA | 200.806,51 | 221.709,23 | 20.902,72 | ,00 |
| 2.1.01.11. . . | CONVÊNIOS E ACORDOS | 82.324,93 | ,00 | ,00 | 82.324,93 |
| 2.1.01.12. . . | CONTAS CORRENTES PASSIVAS | ,00 | 86.660,91 | 86.660,91 | ,00 |
| 2.1.01.14. . . | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 11.737,31 | 62.655,81 | 50.918,50 | ,00 |
| | | 30.416,11 | 21.849,75 | ,00 | 8.566,36 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | | | | |
| EXIGÍVEL À LONGO PRAZO | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | | | | | |
| PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO | | 1.735.024,70 | 1.070.270,08 | ,00 | 664.754,62 |
| 2.3.01.01. . . | PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO | 1.735.024,70 | 1.070.270,08 | ,00 | 664.754,62 |
| 2.3.01.02. . . | SALDO DO EXERCÍCIO | 1.882.273,11 | 1.735.024,70 | ,00 | 147.248,41 |
| | | -147.248,41 | -664.754,62 | ,00 | 517.506,21 |
| | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| PASSIVO COMPENSADO | | | | | |
| COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIV. | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |
| | | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 |

Proc: 4660/21
Fls: 69
Rubrica: *[Assinatura]*

E

| | | | |
|--------------|--|---|------------|
| FIEMA | Contabilidade | PC7 1/2 - VAR. PATRIM./ FINANC. ATIVAS | Página 1 |
| SEST | Dezembro / 2020 | CNPJ: 06.303.549/0001.31 | 21/01/2021 |
| SENAI | | | |
| IEL | INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO | Moeda: Real / I | 18:37:09 |

| Código Contábil | Descrição da Conta | Realização |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA | | 1.555.576,78 |
| RECEITAS | | |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS | | 1.555.576,78 |
| 4.1.01.01. . . | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.483.576,78 |
| 4.1.01.02. . . | RECEITAS PATRIMONIAIS | 715.909,84 |
| 4.1.01.04. . . | RECEITAS DE SERVIÇOS | 39.552,39 |
| 4.1.01.05. . . | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 727.981,51 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 133,04 |
| 4.1.02.03. . . | APOIO FINANCEIROS | 72.000,00 |
| | | 72.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| RECEITAS DIRETAS | | ,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | ,00 |
| | | ,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | |
| RESULT. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | ,00 |
| | | ,00 |
| EXTRA ORÇAMENTÁRIA | | 397.524,11 |
| INDEP. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | ,00 |
| | | ,00 |
| VARIAÇÕES FINANCEIRAS | | |
| INSCRIÇÕES ATIVO | | 397.524,11 |
| 5.2.01.01.02. . . | Créditos a Receber | 397.524,11 |
| 5.2.01.01.05. . . | Créditos e Valores | 153.295,96 |
| CANCELAMENTOS PASSIVO | | 244.228,15 |
| | | ,00 |
| RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS | | ,00 |
| S/ VARIAÇÕES ATIVAS | | 1.953.100,89 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
| DÉFICIT NO EXERCÍCIO | | 664.754,62 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS | | 2.617.855,51 |

EDILSON BALDEZ DAS NEVES

Diretor Presidente

02021293300

GLAUBER SAMPAIO RIPARDO

Contador

01088300

| Código Contábil | Descrição da Conta | Realização |
|-------------------------------|---|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA | | 2.486.051,41 |
| DESPESAS | Proc: 4662/21 Fls: 720 Rubrica: | 2.486.051,41 |
| DESPESAS CORRENTES | | 2.486.051,41 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.486.051,41 |
| 3.1.01.01. . . | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.487.066,58 |
| 3.1.01.02. . . | OCUPAÇÃO E UTILIDADES | 179.078,08 |
| 3.1.01.03. . . | MATERIAIS | 37.131,67 |
| 3.1.01.04. . . | TRANSPORTE S E VIAGENS | 8.405,43 |
| 3.1.01.05. . . | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16.280,69 |
| 3.1.01.06. . . | SERVIÇOS DE TERCEIROS | 704.934,38 |
| 3.1.01.08. . . | DESPESAS FINANCEIRAS | 42.315,41 |
| 3.1.01.09. . . | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | 10.779,88 |
| 3.1.01.10. . . | DESPESAS DIVERSAS | 59,20 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | ,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | ,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | ,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | ,00 |
| RESULT. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | ,00 |
| EXTRA ORÇAMENTÁRIA | | 131.804,10 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | 26.122,76 |
| INDEP. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 26.122,76 |
| 6.1.02.01.08. . . | Inscrição de Depreciação de Bens Móveis | 26.122,76 |
| VARIAÇÕES FINANCEIRAS | | 105.681,34 |
| CANCELAMENTO DE ATIVO | | 105.681,34 |
| 6.2.01.01.02. . . | Créditos a Receber | 85.064,00 |
| 6.2.01.01.05. . . | Créditos e Valores | 20.616,00 |
| INSCRIÇÕES PASSIVO | | ,00 |
| DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS | | ,00 |
| SOMA VARIAÇÕES PASSIVAS | | 2.617.855,51 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
| SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO | | ,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS | | 2.617.855,51 |

EDILSON BALDEZ DAS NEVES
 Diretor Presidente
 02021293300

GLAUBER SAMPAIO RIPARDO
 Contador
 0108330